



EDITAL Nº 005-2023

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA – RS, no uso de suas atribuições legais, visando a seleção de profissionais para contratação temporária de excepcional interesse público reconhecido através da Lei Municipal nº 4.104, de 22 de dezembro de 2022, e com fulcro no § 2º do art. 1º desta mesma lei, artigo 37, inciso IX, da Constituição da República e artigos 192 e 193 da Lei Municipal nº 2.248/2006, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital e no Decreto Municipal nº 1.195, de 19 de outubro de 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado será executado por intermédio de Comissão composta por três servidores, designados através da Portaria nº 359/2021.

1.1.1 As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.

1.2 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37, *caput*, da Constituição da República.

1.3 O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, no site www.serafinacorrea.rs.gov.br, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local, no mínimo cinco dias antes do encerramento das inscrições.

1.4 Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, se houver.

1.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

1.6 As contratações serão efetuadas pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser renovadas uma vez por igual período e rescindidas a qualquer momento por interesse da Administração Pública.

2. ESPECIFICAÇÕES DAS FUNÇÕES TEMPORÁRIAS

2.1 As funções temporárias de que trata este Processo Seletivo Simplificado correspondem ao exercício das seguintes atividades:

Quantidade	Categoria Funcional	Requisitos	Carga horária semanal	Vencimento mensal
Até 04	Professor de Língua Portuguesa	a) Idade mínima: 18 anos completos. b) Possuir Licenciatura Plena em letras – Habilitação em Língua Portuguesa	20 horas	R\$ 2.039,37
Até 04	Professor de Inglês	a) Idade mínima: 18 anos completos. b) Instrução: curso superior em licenciatura em língua inglesa ou licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa	20 horas	R\$ 2.039,37
Até 03	Professor de Matemática	a) Idade mínima de 18 anos completos.	20 horas	R\$ 2.039,37



Quantidade	Categoria Funcional	Requisitos	Carga horária semanal	Vencimento mensal
		b) Possuir licenciatura plena em matemática ou bacharelado em matemática e formação pedagógica.		
Até 01	Professor de Geografia	a) Idade mínima de 18 anos completos. b) Possuir licenciatura plena em geografia ou bacharelado em geografia e formação pedagógica.	20 horas	R\$ 2.039,37
Até 01	Professor de Ciências da Natureza	a) Idade mínima de 18 anos completos. b) Possuir uma das seguintes licenciaturas plenas: Ciências da Natureza; Ciências Físicas e Biológicas; Ciências Biológicas ou Ciências Naturais	20 horas	R\$ 2.039,37
Até 05	Professor de Educação Física	a) Idade mínima de 18 anos completos. b) Possuir licenciatura plena em Educação Física ou bacharelado em Educação Física e formação pedagógica. c) Inscrição no órgão de classe.	20 horas	R\$ 2.039,37
Até 06	Professor de Arte	a) Idade mínima de 18 anos completos. b) Possuir uma das seguintes licenciaturas plenas: Artes; Artes Visuais; Arte e Educação ou Bacharelado em Artes e formação pedagógica.	20 horas	R\$ 2.039,37
Até 06	Professor de Música	a) Idade mínima de 18 anos completos. b) Possuir Licenciatura Plena em Música	20 horas	R\$ 2.039,37

CATEGORIA FUNCIONAL: PROFESSOR

NÍVEL: 01

ATRIBUIÇÕES:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula



estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CONDIÇÕES DE TRABALHO:

a) Carga horária semanal: 20 horas semanais.

REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

a) Idade mínima de 18 anos completos, para todos os cargos.

b) Formação superior, conforme especificado abaixo.

I - Para o cargo de Professor de Língua Portuguesa: licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.

II - Para o cargo de Professor de Inglês: curso superior em licenciatura em língua inglesa ou licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa;

III - Para o cargo de Professor de Matemática: licenciatura plena em matemática ou bacharelado em matemática e formação pedagógica;

IV - Para o cargo de Professor de Geografia: licenciatura plena em geografia ou bacharelado em geografia e formação pedagógica;

V - Para o cargo de Professor de Ciências da Natureza (uma das seguintes formações): licenciatura plena em Ciências da Natureza, Ciências Físicas e Biológicas, Ciências Biológicas ou Ciências Naturais;

VI - Para o cargo de Professor de Educação Física: licenciatura plena em Educação Física ou bacharelado em Educação Física com formação pedagógica;

VII - Para o cargo de Professor de Arte (uma das seguintes formações): licenciatura plena em Arte, Artes Visuais, Arte e Educação ou bacharelado em Arte com formação pedagógica.

VIII - Para o cargo de Professor de Música: licenciatura plena em Música.

c) Inscrição no órgão de classe, apenas para o cargo de Professor de Educação Física.

2.2 A carga horária semanal será desenvolvida diariamente, conforme quadro acima, e de acordo com horário definido pela autoridade competente mediante ato próprio.

2.3 Pelo efetivo exercício da função temporária será pago, mensalmente, o vencimento correspondente ao padrão especificado no quadro demonstrativo (item 2.1), nele compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

2.3.1 Os contratos serão de natureza administrativa, ficando assegurados os direitos previstos no artigo 196, incisos I, II, III e IV da Lei Municipal nº 2.248/2006.

2.3.2 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

2.4 Os deveres e proibições aplicadas ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários, pelos artigos 128 a 130 do Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

3. INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições serão recebidas na Secretaria Municipal de Educação, situada na Av. 25 de julho, 202, Anexo Educacional – Centro, Serafina Corrêa, RS, **no período de 09 de janeiro a 13 de janeiro de 2023**, das 8h:00m às 11h:00m e das 13h:00m às 17h:00m.

3.1.1 Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

3.2 A inscrição do candidato implicará o conhecimento prévio e a tácita aceitação das presentes instruções e normas estabelecidas neste Edital.

4. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO

4.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 3.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando os seguintes documentos comprobatórios:



4.1.1 Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada de acordo com o modelo apresentado no Anexo II do presente Edital.

4.1.2 Ter idade mínima de 18 anos completos.

4.1.3 Comprovante de escolaridade, sendo:

a) Cópia autenticada do diploma ou do comprovante de conclusão de curso superior na área de formação necessária para contratação do cargo de interesse do candidato, conforme indicado no item 2.1.

b) Cópia do comprovante de inscrição no Órgão de Classe, apenas para o cargo de Professor de Educação Física.

c) Na hipótese do candidato apresentar curso superior na modalidade de bacharel, deverá ser apresentado também o comprovante de conclusão de formação pedagógica.

4.1.4 Cópia autenticada do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art.15).

4.1.5 Cópia autenticada do CPF;

4.1.6 Alvará de Folha Corrida expedido em <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes/>

4.1.7 Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública obtida em [https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao](https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao;);

4.1.8 Cópia autenticada do documento que comprova a quitação das obrigações militares (masculino);

4.1.9 Cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site www.tse.jus.br

4.1.10 Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

4.1.10.1. Os títulos e documentos apresentados servirão para a análise da classificação e para os critérios de desempate mencionados nos itens 6.0 e 9.0.

4.1.11 Declaração constante no Anexo IV deste edital, devidamente preenchida.

4.2 As cópias poderão ser autenticadas por Tabelião ou poderão ser autenticados no ato da inscrição, por servidor público, desde que o candidato apresente para conferência os originais, acompanhados de sua respectiva cópia.

4.3 Após a inscrição do candidato, não será permitida a apresentação de documentos remanescentes.

4.4 Não serão admitidas quaisquer inscrições com documentos comprobatórios diversos destes citados neste item, independente de qual seja o documento.

5. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1 Encerrado o prazo fixado pelo item 3.1, a Comissão publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de dois dias, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas e as não homologadas.

5.2 Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que amparem a sua irresignação, devendo ser protocolado junto a Prefeitura Municipal, ou encaminhado por correio eletrônico, para pss@serafinacorrea.rs.gov.br.

5.2.1 No prazo de dois dias, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas.

5.2.2 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de dois dias, cuja decisão deverá ser motivada.



5.2.3 A relação final de inscrições homologadas será publicada na forma do item 5.1, no prazo de um dia, após a decisão dos recursos.

6. FORMATAÇÃO DOS CURRÍCULOS

6.1 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo III do presente Edital.

6.2 Os critérios de avaliação dos currículos totalizarão o máximo de cem pontos.

6.3 A titularidade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

6.4 Somente serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, que atenderem os critérios definidos neste Edital.

6.5 Nenhum título receberá dupla valoração.

6.6 A classificação dos candidatos será efetuada através da pontuação dos títulos apresentados, em uma escala de zero a cem pontos, conforme os seguintes critérios:

PROFESSOR (todas as áreas)		
ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO UNITÁRIA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Cursos de especialização na área de atuação, com carga horária mínima de 360 horas.	30	30
Participação em cursos, treinamentos ou palestras específicas na área da Educação, com carga horária acima de 40 horas, dos últimos cinco anos.	10	30
Participação em cursos, treinamentos ou palestras específicas na área da Educação, com carga horária de até 40 horas, dos últimos cinco anos.	05	10
Experiência profissional de no mínimo 12 meses na área da educação.	30	30

Observações:

1. A comprovação da conclusão de curso de especialização, com carga horária mínima de 360 horas, e da participação em cursos, treinamentos e palestras se dará mediante a apresentação de certificado indicando, obrigatoriamente, a carga horária e o tema abordado.

1.1 Somente serão aceitos os títulos expedidos por instituições de ensino até a data da publicação do Edital.

2. A comprovação da experiência profissional se dará por meio da apresentação dos seguintes documentos:

2.1 Experiência em órgão público: cópia autenticada do contrato de trabalho ou declaração, redigida em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, e assinado pelo Departamento competente constando função/cargo, o período de exercício e a descrição das atividades desenvolvidas.

2.2 Experiência em empresa privada: cópia autenticada da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, contrato de trabalho, acompanhado de declaração contendo o período de exercício e a descrição das atividades desenvolvidas.



6.7 Os candidatos deverão apresentar tão somente os documentos e títulos que sejam pertinentes para a aferição da pontuação prevista no item anterior.

6.8 Somente serão objetos de avaliação e aferição de pontos os títulos apresentados e devidamente identificados no currículo, seguindo o modelo do Anexo III deste Edital.

7. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

7.1 No prazo de cinco dias úteis, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

7.2 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado classificatório preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

8. RECURSOS

8.1 Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão, uma única vez, no prazo comum de um dia.

8.1.1 O recurso deverá conter a identificação do recorrente, sua assinatura, e as razões do pedido recursal, devendo ser protocolado junto a Prefeitura Municipal, ou encaminhado por correio eletrônico, para pss@serafinacorrea.rs.gov.br.

8.1.2 Será possibilitada vista dos currículos e documentos na presença da Comissão, permitindo-se anotações.

8.1.3 Havendo a reconsideração da decisão classificatória preliminar pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.

8.1.4 Sendo mantida a decisão da Comissão, o recurso será encaminhado ao Prefeito Municipal para julgamento, no prazo de um dia, cuja decisão deverá ser motivada.

9. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

9.1 Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

9.1.1 Apresentar idade mais avançada, dentre aqueles com idade igual ou superior a sessenta anos.

9.1.2 Sorteio em ato público.

9.2 O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

9.3 A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação do resultado final dos selecionados.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1 Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação do resultado e classificação finais, no prazo de um dia.

10.2 O prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado passará a fluir após a expedição do Edital de homologação do resultado e classificação final.

11. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

11.1 Homologada a classificação final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pela Autoridade Superior, será(ão) convocado(s) o(s) primeiro(s) colocado(s), para, no prazo de 02 (dois) dias, prorrogável uma única vez, a critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

11.1.1 Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa saúde física e mental.



11.1.2 Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município ou cópia da Declaração do IRPF, já apresentada nos termos da legislação vigente.

11.2 A convocação do(s) candidato(s) classificado(s) será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e site www.serafinacorrea.rs.gov.br

11.3 Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

11.4 O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

11.5 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 180 dias, inicialmente, podendo ser prorrogado até o prazo máximo de vigência dos processos de concurso público, nos termos da legislação.

11.6 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

11.7 Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 As despesas decorrentes destas contratações correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

13.2 Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

13.3 Autorizadas as contratações, o contrato de trabalho temporário será formalizado mediante termo próprio, em conformidade com o presente edital, nos termos da legislação vigente do Regime Jurídico do Município de Serafina Corrêa.

13.4 Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

13.5 Fazem parte integrante deste Edital:

I – Cronograma do Processo Seletivo Simplificado;

II – Ficha de Inscrição;

III – Currículo para Processo Seletivo Simplificado;

IV – Declaração de disponibilidade de horário.

13.6 Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Serafina Corrêa, RS, 05 de janeiro de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal



ANEXO I
CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

Abertura das Inscrições	05 dias úteis	09 a 13/01/2023
Publicação da relação das inscrições homologadas e as não homologadas	02 dias	16 e 17/01/2023
Recurso da não homologação	01 dia	18/01/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	02 dia	19 e 20/01/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	02 dia	23/01/2023
Publicação do Julgamento do Recurso e da homologação da relação final	01 dia	24/01/2023
Análise dos currículos	05 dias úteis	25, 26, 27, 30 e 31/01/2023
Publicação do resultado classificatório preliminar	01 dia	01/02/2023
Recurso do resultado classificatório preliminar	01 dia	02/02/2023
Manifestação da Comissão na reconsideração	02 dias	03 e 06/02/2023
Julgamento do Recurso pelo Prefeito	01 dia	07/02/2023
Publicação do julgamento do Recurso e aplicação dos critérios de desempate	02 dias	08 e 09/02/2023
Publicação da homologação do resultado e classificação finais	01 dia	10/02/2023

OBSERVAÇÃO: Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente subsequentes aos ora fixados.



ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005/2023

CARGO:

INSCRIÇÃO Nº

NOME DO CANDIDATO:

TELEFONE PARA CONTATO:

E-MAIL:

DOCUMENTOS APRESENTADOS:

() Comprovante de escolaridade, sendo:

I - Para o cargo de Professor de Língua Portuguesa: licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa.

II - Para o cargo de Professor de Inglês: curso superior em licenciatura em língua inglesa ou licenciatura plena em Letras – Habilitação em Língua Portuguesa e Língua Inglesa;

III - Para o cargo de Professor de Matemática: licenciatura plena em matemática ou bacharelado em matemática e formação pedagógica;

IV - Para o cargo de Professor de Geografia: licenciatura plena em geografia ou bacharelado em geografia e formação pedagógica;

V - Para o cargo de Professor de Ciências da Natureza (uma das seguintes formações): licenciatura plena em Ciências da Natureza, Ciências Físicas e Biológicas, Ciências Biológicas ou Ciências Naturais;

VI - Para o cargo de Professor de Educação Física: licenciatura plena em Educação Física ou bacharelado em Educação Física com formação pedagógica;

VII - Para o cargo de Professor de Arte (uma das seguintes formações): licenciatura plena em Arte, Artes Visuais, Arte e Educação ou bacharelado em Arte com formação pedagógica.

VIII - Para o cargo de Professor de Música: licenciatura plena em Música.

b) Cópia do comprovante de inscrição no Órgão de Classe, somente para o cargo de Professor de Educação Física.

() Cópia autenticada do documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da OAB, CREA, CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, art. 15);

() Cópia autenticada do CPF;

() Alvará de Folha Corrida disponível em <https://www.tjrs.jus.br/novo/processos-e-servicos/servicos-processuais/emissao-de-antecedentes-e-certidoes> ;

() Certidão de antecedentes criminais expedida pela Secretaria de Segurança Pública obtida em <https://antecedentes.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao>;

() Cópia autenticada do documento que comprova a quitação das obrigações militares (masculino);

() Cópia autenticada do Título de Eleitor e do comprovante da última votação ou prova de quitação eleitoral obtida junto ao site www.tse.jus.br;



() Currículo profissional de acordo com o modelo apresentado no Anexo III do presente edital, acompanhado de cópia autenticada dos títulos que comprovam as informações contidas no currículo.

DECLARO para os devidos fins que as informações e documentos acima elencados são verdadeiros, bem como que tenho ciência das normas que regulamentam o presente Edital e assumo o compromisso tácito de aceitar todas as condições estabelecidas.

Serafina Corrêa, RS ,.....

Responsável pela Inscrição

Candidato



ANEXO III
CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo: _____
- 1.2 Filiação: _____
- 1.3 Nacionalidade: _____
- 1.4 Naturalidade: _____
- 1.5 Data de Nascimento: _____
- 1.6 Estado Civil: _____

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor: _____
- 2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF: _____
- 2.3 Título de Eleitor _____ Zona: _____ Seção: _____
- 2.4 Número do certificado de reservista: _____
- 2.5 Endereço Residencial: _____
- 2.6 Endereço Eletrônico: _____
- 2.7 Telefone residencial e celular: _____

3. ESCOLARIDADE

3.1 ENSINO FUNDAMENTAL

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.2 ENSINO MÉDIO.

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.3 GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.4 PÓS-GRADUAÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.5 MESTRADO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Ano de conclusão: _____

3.6 DOUTORADO

Curso / área: _____



Instituição de Ensino: _____
Ano de conclusão: _____

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. COMPROVANTE(S) DE TEMPO NO EXERCÍCIO DA PROFISSÃO:

Empresa: _____



Data de Início: _____
Função: _____

Data de saída: _____

Empresa: _____
Data de Início: _____
Função: _____

Data de saída: _____

Empresa: _____
Data de Início: _____
Função: _____

Data de saída: _____

Empresa: _____
Data de Início: _____
Função: _____

Data de saída: _____

Empresa: _____
Data de Início: _____
Função: _____

Data de saída: _____

6. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Local e Data.

Assinatura do Candidato



ANEXO IV:
DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, _____,
portador (a) do documento de identidade nº _____, CPF:
_____, residente e domiciliado(a) à
_____, nº _____,
bairro: _____, na cidade de
_____, declaro para fins de Contratação Temporária, ter
disponibilidade de horário para cumprir a jornada de trabalho diária inerente ao cargo para qual fui
contratado(a), conforme a Secretaria de Educação do Município de Serafina Corrêa julgar necessário.

Por ser verdade, firmo a presente.

Serafina Corrêa, ____ de _____ de _____.

(assinatura do(a) declarante)



CONTRATO ADMINISTRATIVO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO PROFESSOR DE _____

Contrato administrativo de serviço temporário que celebram entre si o **MUNICÍPIO DE SERAFINA CORRÊA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 88.597.984/0001-80, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Valdir Bianchet, inscrito no CPF nº 412.657.340-20, a seguir denominado CONTRATANTE, e, RG nº..... e CPF nº, residente e domiciliado na Av/Rua....., nº....., na cidade de, neste ato denominado CONTRATADO, com base no permissivo constitucional previsto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, e a teor do disposto na Lei Municipal nº 2.248/2006, artigos 192, 193, 194 e 195, combinado com a Lei Municipal nº 4.104, de 22 de dezembro de 2022, pelo qual tem justo, certo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O CONTRATADO trabalhará para o CONTRATANTE no, em caráter emergencial, conforme dispõe a Lei Municipal nº, com os seguintes deveres e atribuições:

Síntese de Deveres: Participar do processo de planejamento e elaboração da proposta pedagógica da escola; orientar a aprendizagem dos alunos; organizar as operações inerentes ao processo ensino-aprendizagem; contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

Exemplo de Atribuições: Elaborar e cumprir o plano de trabalho segundo a proposta pedagógica da escola; levantar e interpretar os dados relativos à realidade de sua classe; zelar pela aprendizagem do aluno; estabelecer os mecanismos de avaliação; implementar estratégias de recuperação para os alunos de menor rendimento; organizar registros de observação dos alunos; participar de atividades extra-classe; realizar trabalho integrado com o apoio pedagógico; participar dos períodos dedicados ao planejamento, à avaliação e ao desenvolvimento profissional, ministrar os dias letivos e horas aula estabelecidos; colaborar com as atividades e articulação da escola com as famílias e a comunidade; participar de cursos de formação e treinamentos; participar da elaboração e execução do plano político-pedagógico; integrar órgãos complementares da escola; executar tarefas afins com a educação.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo serviço mencionado e prestado pelo CONTRATADO, o Município pagará o vencimento correspondente ao Nível 01, ou seja, R\$ 2.039,37 (dois mil e trinta e nove reais e trinta e sete centavos), relativo ao Quadro do Magistério.

CLÁUSULA TERCEIRA

O valor mensal previsto na cláusula segunda será corrigido nas mesmas datas e percentuais de aumentos estabelecidos aos demais servidores públicos municipais.

CLÁUSULA QUARTA

O contratado exercerá as atribuições de seu cargo na Secretaria Municipal de Educação devendo cumprir carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA

O presente contrato vigorará por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de, podendo, ser prorrogado por igual período ou encerrado antecipadamente.

CLÁUSULA SEXTA

O presente contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, sem que ao Contratado caiba reparação pecuniária, exceto os dias efetivamente trabalhados, se o Contratado descumprir qualquer das cláusulas ou incidir nas faltas arroladas no Capítulo V, da Lei Municipal nº 2.248/2006. Igualmente



poderá ser rescindido, se o Contratante não cumprir seus encargos ou praticar atos lesivos à honra e boa fama do Contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA

É lícito ao Contratante aplicar as penalidades de advertência e suspensão ao Contratado, nos casos e termos previstos na Lei Municipal nº 2.248/2006, que disciplina o Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

CLÁUSULA OITAVA

A despesa decorrente deste Contrato será suportada por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA NONA

As situações e casos não tratados expressamente neste Contrato regem-se pelo disposto na Lei Municipal nº 2.248/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA

Fica eleito o Foro da Comarca de Guaporé-RS, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando justos e contratados, firmam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, após conferido e achado conforme, conjuntamente com duas testemunhas que conhecem de todo o conteúdo.

Serafina Corrêa, RS,.....de 2023.

Valdir Bianchet
Prefeito Municipal

Contratado

Testemunhas: